C/2025/6747

19.12.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12230 — EIM / PDVH)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/6747)

1. Em 11 de dezembro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Elliott Investment Management L.P. («EIM», Estados Unidos),

— PDV Holding, Inc. («PDVH», Estados Unidos).

A EIM vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da PDVH.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A EIM é um gestor de investimentos que utiliza uma abordagem de negociação multiestratégica baseada numa vasta gama de estratégias que inclui, nomeadamente: estratégias orientadas para as participações, participações privadas e crédito privado, valores mobiliários em dificuldades, dívida não problemática, cobertura/arbitragem, títulos imobiliários, negociação de matérias-primas e proteção contra a volatilidade das carteiras,

— A PDVH é o único acionista da CITGO Holding, Inc., que, por sua vez, é o único acionista da CITGO Petroleum Corporation (juntamente com as suas filiais, «grupo CITGO»). O grupo CITGO, sediado nos EUA, dedica-se à refinação, comercialização, transporte e venda de combustíveis para transportes, lubrificantes, produtos petroquímicos e outros produtos industriais.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12230 — EIM / PDVH

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço de correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË